
PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB A FORNECER ÓCULOS DE GRAU A RESIDENTES, FIXANDO CRITÉRIOS, PRIORIDADES E MODALIDADES DE AQUISIÇÃO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Picuí – PB autorizado a adquirir e distribuir óculos de grau às pessoas residentes neste município e que atendam às exigências desta Lei.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Saúde instituirá ficha cadastral própria e editará ato normativo interno disciplinando o procedimento a ser observado pelos interessados para cadastramento e acesso aos benefícios previstos nesta Lei.

Art.3º - Para fins de cadastramento, o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – apresentar receituário médico oftalmológico emitido por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), recomendando a utilização de óculos de grau;

II – Comprovar residência atualizada, por meio de documento hábil, que ateste domicílio no Município de Picuí/PB;

III - Possuir inscrição atualizada, há no máximo 6 (seis) meses, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

IV – Não ter sido beneficiado, nos últimos 2 (dois) anos, com a doação de óculos de grau prevista nesta Lei.

§1º - O cadastro não garante a concessão do benefício, que fica condicionado a existência de saldo orçamentário e financeiro para cobrir as despesas.

§2º - Terão prioridade no recebimento do benefício os seguintes grupos:

I – Pessoas com Deficiência ou com Transtornos Neurodivergentes;

II – Criança com até sete anos;

III – Estudantes de baixa renda;

IV – Mães atípicas;

V – Mulheres Chefes de Família;

VI – alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§3º - Os óculos de grau a serem fornecidos não serão passíveis de escolha individual pelo beneficiário, uma vez que serão adquiridos por meio de processo licitatório ou mediante doação.

Art. 4º - O Município de Picuí realizará a aquisição dos óculos de grau mediante prévio procedimento licitatório, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º - As instituições da sociedade civil organizada, bem como órgãos e entidades públicas, poderão colaborar com informações, recursos humanos e materiais, visando à implementação desta Lei, mediante a celebração de acordos, convênios ou parcerias com o Poder Público Municipal.

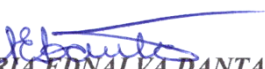
Art.7º - Fica autorizado o recebimento pelo Poder Público, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde, da doação de armação de óculos para o Programa, podendo ser realizada por qualquer pessoa física ou jurídica.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 23 de março de 2026.



JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -



MARIA EDNALVA DANTAS
- 1ª Secretária -



ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2º Secretário -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB A FORNECER ÓCULOS DE GRAU A RESIDENTES, FIXANDO CRITÉRIOS, PRIORIDADES E MODALIDADES DE AQUISIÇÃO.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de “acordo” com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO

- Presidente -

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Relatora -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

23/03/2026


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.C.J.R. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relatora para o **Projeto de Lei nº 014/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

KEILES LUCENA DE MACEDO

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2026.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 014/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PICUÍ – PB A FORNECER ÓCULOS DE GRAU A RESIDENTES, FIXANDO CRITÉRIOS, PRIORIDADES E MODALIDADES DE AQUISIÇÃO.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2026.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de “acordo” com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

- Presidente -

DIOGO MARQUES DE OLIVIERA

- Relator -

ADAILTON FERREIRA DE LIMA

-Membro-

DESPACHO

23/03/2026


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

A C.O.F. para as devidas providências.

RECIBO

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**, relatora para o **Projeto de Lei nº 014/2026**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2026

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2026

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2026

- 1º Secretário -